



Número: **0600904-93.2024.6.04.0006**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete da Corregedora Eleitoral - Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

Última distribuição : **29/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>JORGE MARTINS SOBRINHO (RECORRENTE)</b>	
	<b>JOSE LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b> <b>PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (ADVOGADO)</b>
<b>MATULINHO XAVIER BRAZ (RECORRENTE)</b>	
	<b>JOSE LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b> <b>PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA (ADVOGADO)</b>
<b>FRANCISCO ANDRADE BRAZ (RECORRENTE)</b>	
	<b>LUAN OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>A COLIGAÇÃO "ALIANÇA PELO PROGRESSO DE CAAPIRANGA" (RECORRIDA)</b>	
	<b>SIDOMAR FERNANDES VIEIRA (ADVOGADO)</b> <b>CAUPOLICAN PADILHA JUNIOR (ADVOGADO)</b> <b>CRISTIAN MENDES DA SILVA (ADVOGADO)</b>

**Outros participantes**

<b>Procurador Regional Eleitoral - AM (FISCAL DA LEI)</b>	
---	--

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12032088	15/04/2026 19:26	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

**RECURSO ELEITORAL (11548) - Processo nº 0600904-93.2024.6.04.0006 - CAAPIRANGA - AMAZONAS**

**RELATORA: VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

**RECORRENTE: FRANCISCO ANDRADE BRAZ, MATULINHO XAVIER BRAZ, JORGE MARTINS SOBRINHO**

**Representante do(a) RECORRENTE: LUAN OLIVEIRA DA SILVA - AM10910-A**

**Representantes do(a) RECORRENTE: JOSE LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR - AM6830, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A**

**Representantes do(a) RECORRENTE: JOSE LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR - AM6830, PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA - AM11333-A**

**RECORRIDA: A COLIGAÇÃO "ALIANÇA PELO PROGRESSO DE CAAPIRANGA"**

**Representantes do(a) RECORRIDA: SIDOMAR FERNANDES VIEIRA - AM19933, CAUPOLICAN PADILHA JUNIOR - AM2362, CRISTIAN MENDES DA SILVA - RO4380-A**

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de adiamento de julgamento, formulado pelos recorrentes, e de manifestação da parte recorrida pelo seu indeferimento.

Verifica-se que o pedido está devidamente instruído com justificativa idônea, evidenciando motivo plausível para o não comparecimento do patrono indicado, o que recomenda o acolhimento da pretensão, sobretudo para assegurar a adequada participação da defesa no julgamento, não se vislumbrando, ademais, prejuízo relevante à celeridade processual, diante da possibilidade de inclusão do feito em sessão próxima.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido, determinando a inclusão do feito na pauta da sessão subsequente.

Intimem-se.

Cumpra-se.



Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

**Desa. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho**  
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral do Amazonas, em substituição



Este documento foi gerado pelo usuário 636.\*\*\*.\*\*\*-91 em 15/04/2026 20:22:00

Número do documento: 26041518260372200000011475817

<https://pje.tre-am.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041518260372200000011475817>

Assinado eletronicamente por: VANIA MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARQUES MARINHO - 15/04/2026 19:26:09